# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

**Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024** | **Ano III | Edição nº 646** | **Página 1 de 6**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Revogação / Anulação ..... 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 3
Homologação / Adjudicação ..... 3

**Poder Legislativo** ..... 4
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 4
Recursos ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Bastos**
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

**Câmara Municipal de Bastos**
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BASTOS
Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022



## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 1.804/24**
**DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Municipal, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o contido no Decreto nº 1.482/21 de 15/12/21 que regulamentou o Artigo 25-A da Lei nº 1.717/03 de 31/12/03 que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº. 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

***REAJUSTA A TABELA QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.717/03 DE 31/12/03 QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**Art. 1º** - A Base de Cálculo para o imposto na construção civil de que trata o Artigo 25-A, § 2º da Lei nº 1.717/03 de 31/12/03 será aplicada de conformidade com o disposto no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 23 de dezembro de 2.024
***MANOEL IRONIDES ROSA***
*Prefeito Municipal*

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

***Francisco Carlos Binhardi***
*Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito*

**ANEXO ÚNICO**

| Valor do m² da mão de obra - valores em reais | | | |
|---|---|---|---|
| Padrão | Baixo | Médio | Alto |
| Residencial Unifamiliar até dois pavimentos | R$ 305,77 | R$ 438,31 | R$ 568,53 |
| | | | |
| Edifícios acima de dois pavimentos | | | |
| Residencial | R$ 305,77 | R$ 320,88 | R$ 438,31 |
| Comercial | R$ 305,77 | R$ 320,88 | R$ 477,84 |
| | | | |
| Salão Comercial | R$ 305,77 | R$ 320,88 | R$ 438,31 |
| | | | |
| Galpões para depósito | R$ 305,77 | R$ 320,88 | R$ 372,04 |
| | | | |
| Industrial | R$ 305,77 | R$ 320,88 | R$ 372,04 |
| | | | |
| Abrigos Residenciais | R$ 212,76 | R$ 264,22 | R$ 265,08 |
| | | | |
| Estacionamentos | R$ 132,54 | R$ 144,17 | R$ 159,28 |
| | | | |
| Edículas | | | |
| com wc, lavatória, cozinha, etc. | R$ 305,77 | R$ 347,62 | R$ 477,84 |
| sem equipamentos | R$ 238,33 | R$ 265,08 | R$ 318,56 |
| | | | |
| Demolição e Reforma | 25% do valor correspondente ao tipo de imóvel | | |
| | | | |
| Construções Especiais (hospitais, hotéis, shoppings, etc.) | R$ 345,30 | R$ 477,84 | R$ 661,91 |
| | | | |
| Projeto arquitetônico | R$ 29,07 | R$ 34,88 | R$ 46,50 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 23 de dezembro de 2.024
***MANOEL IRONIDES ROSA***
*Prefeito Municipal*

.....

***DECRETO Nº 1.805/24***
*DE 24 DE DEZEMBRO DE 2.024*

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, Municipal, usando de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO*** que as obras de reformas e adaptações do prédio que abriga a EMEIF Leonildo Mansano foram totalmente concluídas;

***CONSIDERANDO*** o disposto no artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

*DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA EMEIF LEONILDO MANSANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1° -** A partir desta data, a EMEIF Leonildo Mansano que estava funcionamento temporariamente em imóvel locado pela Municipalidade situado na Rua 10 de Novembro nº 1.084, passará a desenvolver suas atividades de forma permanente na **Rua Paraná nº 456 – Vila Modro**, integrante do sistema de ensino da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20/12/96.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs. 1.539/22 e 1.694/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
aos 24 de dezembro de 2.024
***MANOEL IRONIDES ROSA***
*Prefeito Municipal*

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

***Francisco Carlos Binhardi***
*Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito*

.....

## Licitações e Contratos

### Revogação / Anulação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2024**
**PROCESSO Nº636/2024**

OBJETO:- AQUISIÇÃO DE 1 PLAYGROUND COM 11

TORRES A SER INSTALADO NA ÁREA INSTITUCIONAL II DO JARDIM LARANJEIRAS – VIA DE ACESSO.

AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, VALENDO-SE DO QUE DISPÕE O ART. 71 DA LEI 14.133/2021, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ABERTURA DO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA QUANTO À INTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE POR MOTIVO DE TER SIDO ENCONTRADO INCONSISTÊNCIA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA NA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO, DESCUMPRINDO ASSIM O QUANTO PREVISTO NO ART. 18, DA LEI 14.133/2021, RAZÃO PELA QUAL TORNA-SE INVIÁVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME “FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME”. ASSIM TENDO EM VISTA QUE HÁ INTERESSADOS NO PROCESSO E COM BASE NO PARECER TÉCNICO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO NO QUAL DECLARA NÃO TER MEIOS TÉCNICOS PARA AVALIAR O RECURSO IMPETRADO POIS SÃO QUESTÕES DE ORDEM TÉCNICA DE QUÍMICA DOS MATERIAIS E DE MECÂNICA SOBRE OS EQUIPAMENTOS, FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 165, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

Bastos/SP., 26.12.2024. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**
**EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 140/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: MDC CONSTRUTORA LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE INFRAESTRUTURA, EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS NAS RUAS ADRIANA ALVES RIBEIRO E PROLONGAMENTO DA RUA SÍLVIO BERTOLAZO, NO MUNICÍPIO DE BASTOS; VALOR: R$ 140.000,00; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando no dia de sua assinatura. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2024.

Bastos/SP., 27.12.2024. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

## Homologação / Adjudicação

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2024;**

O Prefeito do município de Bastos, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico n.º 082/2024, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE INFRAESTRUTURA, EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS NAS RUAS ADRIANA RIBEIRO E PROLONGAMENTO DA RUA SILVIO BERTOLAZO, NO MUNICIPIO DE BASTOS", homologando para a empresa vencedora: MDC CONSTRUTORA LTDA (42060375000197) com o lote: 1 no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). E torna público que o contrato oriundo do Pregão Eletrônico n.º 082/2024, contendo o preço unitário e total, encontra-se à disposição dos interessados no site desta Prefeitura www.bastos.sp.gov.br em cumprimento a determinação da Lei nº 14.133/21.

Bastos/SP, 27.12.2024. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

**CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTE AOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

**A Câmara Municipal de Bastos,** através do INEPAM, **DIVULGA o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas objetivas** conforme abaixo:

**Português**
**Cargos: Motorista e Zelador**
Questão 01
Justificativa: Não existem registros de "basar" nos dicionários oficiais do português brasileiro (Aurélio, Houaiss e Caldas Aulete), tampouco no VOLP - Vocabulário Oficial da Língua Portuguesa da Academia Brasileira de Letras.
**Recurso indeferido.**

Questão 08
Justificativa: No conteúdo programático de língua portuguesa do Edital deste Concurso consta o tópico "identificação de vogais e consoantes". Na gramática (base teórica de nossas questões), o estudo das vogais e consoantes inclui os encontros vocálicos e consonantais, assim como os dígrafos.
**Recurso indeferido.**

**Cargos: Analista de Contabilidade, Analista de Licitações e Compras, Assessor de Contabilidade, Auxiliar de Secretário Legislativo de Administração, Controlador Interno, Secretário Legislativo de Administração e Técnico de Informática.**
Questão 05
Justificativa: O contexto do trecho dado não gera dúvidas: há o falante (que produziu o discurso) e "um funcionário da empresa", que levou um documento para o falante assinar.
Não faria sentido o funcionário "bater a porta" (sem crase = fechar a porta com força) se o falante estivesse em sua casa ou na própria empresa - o funcionário, para realizar essa ação, teria que estar do lado de dentro (no interior do mesmo ambiente que o falante) e, se estivesse do lado de fora, qual a lógica de "bater a porta" se, além de ser uma atitude deselegante e rude, a intenção é a assinatura do falante em um documento?
Isso posto, só seria aceitável se o funcionário estivesse do lado de fora e "batesse à porta" (com crase = bater para ser atendido).
**Recurso indeferido.**

**Matemática**
**Cargos: Motorista e Zelador**
Questão 14
Justificativa: Resolução: A razão é 18/90-18 = 18/72 = 1/4. Alternativa correta, letra A.
**Recurso indeferido.**

Questão 15
Justificativa: Resolução: Para encontrar os juros basta multiplicarmos R$7218400,00 x 0,001 x 14 = R$101057,60. Visto que o montante é a soma do capital com o valor dos juros, temos que o montante é de R$7319457,60. Alternativa correta, letra E.
**Recurso indeferido.**

**Específicas**
**Cargo: Assessor de Contabilidade**
Questão 27
Justificativa: O recurso pugna pela anulação da questão, contudo o enunciado limita-se ao registro e informação da provisão, quando cita "qual será o valor da provisão constituída e da divulgação em notas explicativas pelo contador dessa sociedade empresária".
O valor solicitado refere-se a provisão constituída e apenas a seu valor em notas explicativas, desta forma segundo a NBC TG 25 as provisões são registradas apenas dos processos considerados prováveis, ou seja: 246.000 + 315.000 = 561.000 e este valor deve ser demonstrado em notas explicativas como provisão, sendo assim, não infringindo a nenhum princípio administrativo.
Gabarito mantido letra D) R$ 561.000,00.
**Recurso indeferido.**

**Cargo: Auxiliar de Secretário Legislativo de Administração**
Questão 20
Justificativa: De acordo com o Manual de Redação e de Atos Oficiais, em sua página 22, a única alternativa incorreta na questão é a letra "E". Portanto a questão deverá ser mantida. Alternativa correta letra "E".
**Recurso indeferido.**

Questão 30
Justificativa: O recorrente aduz que a alternativa "e" não atende o enunciado. Aponta que a assertiva III também estaria correta. Pretende a anulação da questão.
Sem razão. O enunciado requer a indicação da alternativa que contenha apenas assertivas corretas; não todas as assertivas corretas.
Assim, a alternativa "e" traz apenas assertivas corretas (IV e V) e atende, desta forma, o gabarito. O fato de a assertiva III ser considerada pelo candidato como correta e não

constar da alternativa não a prejudica, já que a exigência é que a mesma apresente apenas assertivas corretas e não, como dito, todas as corretas.
**Recurso indeferido.**

**Cargo: Secretário Legislativo de Administração**
Questão 21
Justificativa: Não há falha na elaboração da questão e o Manual constava devidamente no edital de abertura de inscrições. Portanto a questão deverá ser mantida. Alternativa correta letra "D".
**Recurso indeferido.**

Questão 24
Justificativa: O enunciado requer que o candidato, à luz da lei nº 14.133/2021, indique a alternativa que não contenha hipótese de inexigibilidade de licitação. O recorrente aduz que a alternativa "e", além da "d", atenderia o enunciado.
Ocorre que a alternativa "e" traz, em sua parte inicial, hipótese de inexigibilidade, nos termos do inciso III do artigo 74 da mencionada lei, de modo que, assim, deixa de atender o enunciado.
**Recurso indeferido.**

**Cargo: Técnico de Informática**
Questão 16
Justificativa: Prezado candidato, a questão é clara e objetiva quando solicita o nome do protocolo utilizado nos sistemas da rede de computadores que serve para traduzir nomes em endereços de IP e o único protocolo das opções apresentadas que realiza essa função é o DNS. Portanto, mantemos o gabarito.
**Recurso indeferido.**

**Cargo: Zelador**
Questão 28
Justificativa: Houve falha na elaboração da questão e, portanto, há duas alternativas corretas e em razão disso a questão deverá ser anulada.
**Recurso deferido. A questão será anulada.**

São Paulo, 27 de dezembro de 2024.

Banca Examinadora do Concurso Público Nº 001/2024 da Câmara Municipal de Bastos